



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº 012/2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEDUC Nº 001/2021

VIDEO CONFERÊNCIA

meet.google.com/nyi-rjoc-zxc .

CRENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015, e Resolução CD/FNDE n.º de 99 e Abril de 2020 e Decreto Legislativo nº 6 de Março 2020.

PREÂMBULO

O Município de Arcoverde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av Cap Arlindo Pacheco de Albuquerque nº 72 Centro – Arcoverde – PE, através da Secretaria de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 19.470.663/0001-06, representado neste ato pelo Gestor Senhor Antonio Rodrigues Mendes de Sousa, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.822.514-71, Portador da Cédula de Identidade nº 5.286.277 SSP PE, residente e domiciliada à Rua Joventino Padilha nº 120 São Cristóvão Arcoverde PE, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, torna público para conhecimento dos interessados que, mediante a presente **CHAMADA PÚBLICA**, credenciará Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atenderem a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) dos alunos devidamente matriculados, assistidos e acompanhados pela rede municipal de ensino, exercício 2021, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no seu artigo 3º e demais normas que regem a matéria; art. 14, da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CFN nº 465, de 23 de agosto de 2010 e Resolução FNDE/CD Nº 26/2013, com a redação dada pela Resolução de nº 04/2015 do CD/FNDE/MEC, conforme os critérios especificados a seguir:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.506-917 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

DATA/HORÁRIO/LOCAL:

26/03/2021 às 10h00 min (horário local), por meio de videoconferência, conforme disposto no Decreto nº 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020, e Portaria nº 356/2021 CPL de 09 de Fevereiro de 2021
APLICATIVO: meet.google.com/nyi-rjoc-zxc.

Decreto Municipal nº 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020, QUE AUTORIZA O USO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA AS LICITAÇÕES PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19):

O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, seus anexos e ao Decreto acima. EXISTINDO, OCASIONALMENTE, DISCORDÂNCIA entre si (quanto a realização da sessão por videoconferência), prevalecerão as condições dispostas no decreto.

O MUNICÍPIO DE ARCOVERDE PE, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio da Portaria nº. 356/2021 de 09 de Fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, simplesmente denominada CPL, localizada na Av Cap Arlindo Pacheco de Albuquerque nº 88 Centro Arcoverde PE, torna público que realizará nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, Decreto Municipal n.º 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Amupe Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020, bem como do constante neste edital e seus ANEXOS, o

CHAMADA PUBLICA SEDUC Nº 001/2021, Processo Licitatorio SEDUC nº 012/2021, conforme objeto adiante especificado.

Como medida de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (COVID-19), será adotado o uso de videoconferência na realização da presente licitação, julgamento documentação de habilitação, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020, e Portaria nº 356/2021 CPL de 09 de Fevereiro de 2020.

Os interessados em participar do certame deverão, obrigatoriamente, apresentar seus envelopes contendo os documentos de Credenciamento e documentos de habilitação a partir da data de publicação do aviso de licitação **até as 10:00 hs, do dia 26 de Março de 2021**, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Arcoverde, localizado na Av Cap Arlindo Pacheco de Albuquerque nº 88 Centro Arcoverde PE CEP 56.506.480, por envio via Correios ou outro meio disponível, observando as normas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.506-917 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, conforme determina o art. 3º, caput, §1º alíneas “a”, “b”, § 2º, do Decreto Municipal nº n.º 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020.

Se na data supracitada não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Chamada Pública serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública visando o cadastramento de grupos formais e informais da agricultura familiar para fornecimento de gêneros alimentícios do cardápio da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, com amparo na Resolução CD/FNDE nº 2, conforme especificações e quantitativos estimados na tabela anexo I desta Chamada Pública.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

2.2.. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser entregues, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da entrega do pedido de credenciamento, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Arcoverde, sito à Rua Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro – Arcoverde – PE, no horário de 08 as 13 horas.

2.2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DO PROJETO DE VENDAS

2.3. A documentação exigida neste edital para credenciamento deverá ser protocolada, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Arcoverde, sito à Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque nº 88 Centro – Arcoverde – PE, no dia 26/03/2021 das 08 às 10horas.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Nos termos da Resolução 38, de 16 de julho de 2009, CD/FNDE o Município de Arcoverde, por meio da Secretaria de Educação, qualifica-se como Entidade Executora para fins dessa CHAMADA PÚBLICA, sendo os recursos financeiros a ela inerentes repassados pelo FNDE/PNAE.

2.1.1. As despesas em decorrência do objeto desta chamada pública serão provenientes do Programa Nacional Alimentação Escolar, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.506-917 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE ENSINO
ATIVIDADE Nº 1230612112160 – Alimentação e Nutrição Escolar
ELEMENTO Nº 339030 – Material de Consumo
RECURSO: PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo V.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro - CEP 56.506-917 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, individualmente assinada por eles, conforme modelo no anexo V.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III- Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal;

IV - Prova de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (certidões negativas);

V - Prova de Regularidade Municipal de Tributos, da sede da proponente;

VI - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações);

VII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, individualmente assinado por eles, conforme modelo Anexo V;

IX - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

X - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Pessoa Jurídica para associações e cooperativas;

XI- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

XII - Certidão Negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada da Certidão para Licitação, emitida pelo PJE (Processo Judicial Eletrônico) no link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje>, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

XIII Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme anexo VI.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata até 02(dois) após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02(dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02(dois) dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado (s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro - CEP 56.506-917 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IV – **A empresa deverá manter atualizados todos os registros com o ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento (MAPA), Anvisa, registro estadual e municipal, quando necessários em relação ao produto processado.**

Obs.: Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Recebimento, observando-se a legislação aplicável aos gêneros alimentícios, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6.2 Deverão ser apresentadas, por parte dos credenciados, 03 (três) amostras de cada produto, em saco plástico transparente, devidamente etiquetado contendo o nome do proponente.

6.3. As amostras deverão ser entregues mediante protocolo, após o julgamento da documentação, em até 02 (Dois) dias úteis contados da convocação pela CPL, sendo que a não apresentação implicará no não credenciamento do interessado.

6.4. Será desclassificado o detentor do(s) produto(s) cuja(s) amostra(s) esteja(m) em desacordo com as exigências do edital.

6.5.O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos credenciados deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Av Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque nº 72 Centro Arcoverde PE, no horário de 8 as 13 (treze) horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 02(dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro - CEP 56.506-917 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. O valor do contrato a ser celebrado será de acordo com o Projeto de Venda aprovado, sendo o valor de cada Grupo Formal o máximo a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa física, e associado por ano, ficando a cargo do Grupo Formal (associação/cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos associados.

9. DAS ANOTAÇÕES NO CADASTRO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Serão registrados no cadastro dos credenciados:

a) todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes à entrega dos produtos;

b) as penalidades aplicadas previstas no instrumento contratual e neste edital.

9.2. Pela infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

9.2.2. Anotação restritiva no cadastro, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na execução do fornecimento contratado;
- b) execução do fornecimento em desacordo com o previsto no contrato;
- c) qualidade insatisfatória dos produtos entregues.

9.2.3. Descredenciamento.

9.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do cadastro, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

- 9.3.1.** Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;
- 9.3.2.** Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;
- 9.3.3.** Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante;

9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Administração poderá revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

10.2. A presente Chamada Pública poderá ser obtida, pelo período de **10/03/2021 a 25/03/2021, nos dias úteis das 8 às 13h**, nos seguintes locais: por meio eletrônico – email: licitacao.pma2013@gmail.com e no seguinte endereço: Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, nº 88, Centro, Arcoverde PE.

10.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.506-917 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o **valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.**

II - Para a **comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização**, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

10.6. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

10.7. O interessado, no credenciamento, intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de descredenciamento.

10.8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação da Prefeitura ou pela Autoridade a ela Superior.

10.9. A Participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.

10.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Arcoverde

10.11. Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Anexo II - MINUTA CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

Anexo III - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Anexo IV - FORMULÁRIO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Anexo V - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII do ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Arcoverde / PE, 08 de Março de 2021

Aceone Alves da Silva

Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO
Setor Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Responsável pela demanda: SANDRO TENÓRIO DE CARVALHO
Matrícula: 302884
E-mail: pmaseacompras21@gmail.com
Telefone: (87) 3821-9014 / 3821-1707

1. OBJETO

Cadastramento de grupos formais e informais da agricultura Familiar para o fornecimento de gêneros alimentícios do cardápio da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, com amparo na Resolução CD/FNDE nº 2, conforme quantidades e especificações descritos no ANEXO 1. Com entrega parcelada em cronograma determinado pela coordenação da merenda escolar - da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro - CEP 56.506-917 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

A realização do processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica ao interesse público presente na necessidade da utilização de fornecimento de gêneros da agricultura familiar, variados e seguros, que irão contribuir para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Creches e Escolas do Município de Arcoverde, no ano letivo de 2021, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Deve-se ressaltar que o fornecimento de gêneros alimentícios para composição do “KIT COM GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR” é imprescindível para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, e está amparado na Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que “Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica”.

Tal distribuição mediante o “KIT COM GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR” também encontra respaldo na Resolução CD/FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020, que “Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus - Covid-19”.

Os gêneros alimentícios são imprescindíveis para o bom desempenho dos alunos durante o período letivo já que uma boa alimentação é um dos grandes requisitos para o melhoramento do intelecto e desenvolvimento das capacidades cognitivas.

É notável que o valor estimável por “KIT COM GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR” entregue ao aluno em sua residência seja superior ao mesmo alimento fornecido por cardápio na cozinha da escola. Isso significa que a aquisição dos alimentos para estabelecer o “KIT COM GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR” ficará com valores elevados.

A aquisição dos gêneros alimentícios para compor o “KIT COM GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR” faz-se necessário uma vez que atende às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino, como também seus familiares que passam por dificuldades financeiras nesse momento de pandemia.

Dessa forma, solicitamos a aquisição com a maior **PRIORIDADE** a fim de que não haja prejuízos ou retardamento no desenvolvimento das atividades citadas inicialmente

3. DOS QUANTITAVOS E DAS DESCRIÇÕES

Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas para um período do ano letivo de 2021, estão especificados nos Apêndices deste Termo de Referência.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto desta licitação são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

PNAE
Atividade: 12.306.1206.2.160 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro - CEP 56.506-917 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

Escolar e outros.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 11

5. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ANEXO 1 HORTIFRUTIGRANJEIROS (PRODUTOS ORGÂNICOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	EMBALAGEM	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	BANANA PRATA	UND	TIPO PRATA, EM PENCAS, COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 100G.	46.920	R\$:0,50	R\$:23.460,00
2	BATATA DOCE	KG	RAIZ, FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	37.500	R\$:3,45	R\$:129.375,00
3	BETERRABA	KG	FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	37.500	R\$:3,45	R\$: 129.375,00
4	CENOURA	KG	FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	37.500	R\$:4,17	R\$: 156.375,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.506-917 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

5	MAMÃO FORMOSA	KG	TIPO FORMOSA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO.	37.500	R\$:2,50	R\$:93.750,00
6	MELÃO AMARELO	UND	TIPO PÊRA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 180	37.500	R\$:3,25	R\$:121.875,00
7	MANDIOCA/MACAXEIRA	KG	FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTA DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	5.000	R\$:3,30	R\$:16.500,00
8	OVO DE GALINHA	BAND.	OVOS DE GALINHA TIPO "GRANDE", OVOS DE GALINHA TIPO "GRANDE", CASCA NA COR BRANCA, VERMELHA/ MARROM LISA, LIMPOS, NÃO TRINCADOS, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 100G DE APROXIMADAMENTE: 0,8G DE CARBOIDRATO, 12,9G DE PROTEÍNA E 11,5G DE LÍPIDIO, EMBALADOS EM DÚZIAS EM CAIXA DE PAPELÃO OU DE PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	17.800	R\$:12,00	R\$: 213.600,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$:884.310,00 (OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS).**

6. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os fornecimentos serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades do almoxarifado da Secretaria, através da Requisição de Compras assinada pelo responsável do Setor de Compras;

6.2 – Os produtos deverão ser entregues em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da Requisição de Compras;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.506-917 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

6.3 – As Requisições de compras serão enviadas por e-mail em horário comercial;

6.4 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação enviada, no seguinte endereço: Rua Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, nº 72 – Centro – Arcoverde/PE – CEP: 56.505-480, (Almoxarifado da Merenda Escolar), cujo contatos podem ser feitos pelos telefones: (87) 3821-9014 ou 3821-1707, ou pelo endereço eletrônico educacao@arcoverde.pe.gov.br, devendo a entrega ser realizada entre os horários das 08:00h às 13:00h;

7. DO RECEBIMENTO

7.1 – Os gêneros serão recebidos da seguinte forma:

7.1.1 – Provisoriamente pela Coordenação da Merenda Escolar, que num prazo de 24 (vinte e quatro) horas verificara se os mesmos estão com conformidade com as especificações constantes no anexo deste Termo de Referência;

7.1.2 – Os produtos definidos no anexo deste Termo de Referência deverão estar de acordo com o prazo de validade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

7.1.3 – Os produtos que não obedecerem às especificações do Termo de Referência serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para o Contratante;

7.1.4 – O recebimento definitivo ocorrerá após cumpridas as exigências dos itens anteriores, ocasiões em que as Notas Fiscais serão atestadas e encaminhadas à Gerencia Financeira para as providencias de agendamento/pagamento.

8. DO PEDIDO DE AMOSTRAS

8.1 – A critério do Setor da Merenda Escolar, serão solicitadas amostras para análise de cada um dos itens listados no anexo deste Termo de Referência;

8.2 – As amostras deverão ser entregues em até 2 (dois) dias uteis, o Setor da Merenda Escolar, situada na Rua Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, nº 72 – Centro, cujos contatos podem ser feitos pelos telefones: (87) 3821-9014 ou 3821-1707, devendo a entrega ser realizada das 08:00h às 13:00h.

8.3 – As amostras solicitadas e enviadas devem ser identificadas com o número do processo, nome da empresa e o número do item a que se referem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

8.4 – Após o recebimento das amostras, o Setor da Merenda Escolar emitira parecer técnico em 24 (vinte e quatro) horas;

8.5 – Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados e testados para análise da qualidade, das especificações técnicas e do atendimento ao que é exigido neste Termo ou no Edital. Portanto, não serão devolvidos ao licitante após o parecer técnico, sem gerar ao licitante direito à indenização.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Executar a entrega dos itens em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

9.2 – Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.3 – Arcar com todos os danos, prejuízos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com plena responsabilidade com a carga e descarga dos produtos até o local indicado a ser entregue;

9.4 – A partir da entrega dos produtos, sempre fornecer dentro de seu prazo de validade e/ou condições de consumo, de acordo com cada tipo de produto;

9.5 – Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

9.6 - Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Requisição de Compras devidamente assinada pelo Setor de Compras enviada pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a nota fiscal eletrônica;

9.7 – Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção;

9.8 – Além de outros documentos que possam ser exigidos em Edital e/ou Contrato, os fornecedores também deverão apresentar declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo, do Edital ou do Contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.506-917 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

9.9 – Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, o tipo de produto, a quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 -Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2 -Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3 -Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços Licitados;

10.4 -Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

10.5 -Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento que deverá ser assinado e carimbado por uma das nutricionistas da Equipe ou um (a) Funcionário (a) adequado (a).

12. DAS ESCOLAS E CRECHES A SEREM ATENDIDAS

Nº	SETOR / ZONA	ESCOLA	LOCALIDADE
1.	Urbana	Centro de Ensino Integral Ivany Rodrigues Bradley – Anexo	Rua Manoel Borba, s/n – Bairro: Tamboril
2.	Urbana	Centro de Ensino Integral Jonas de Freitas Lima	Trav. Joel de Holanda, nº 100 – Bairro: Boa Vista
3.	Urbana	Creche Municipal Dom Severiano Mariano de Aguiar	Rua Arcelino de Brito, nº 200 – Bairro: Boa Vista
4.	Urbana	Creche Municipal Dr. Jenney Ramos	Rua Juraci Bezerra dos Anjos, s/n – Bairro: Pôr do Sol
5.	Urbana	Creche Municipal José Rabelo de Vasconcelos	Rua São Cristóvão, nº 100 – Bairro: Cohab II
6.	Urbana	Escola Municipal Adalgiza Cavalcanti de Barros Correia	Rua José Lopes, s/n – Bairro: Vila São Francisco
7.	Urbana	Escola Municipal Alfabeto – Anexo	Rua Gumercindo Cavalcanti, s/n – Bairro: São Cristóvão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.506-917 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

8.	Urbana	Escola Municipal Antônio Costa Leitão	Rua Vicente Gomes, s/n - Bairro: Tamboril
9.	Urbana	Escola Municipal Antônio Joaquim da Silva	Rua James Pacheco de Albuquerque, s/n – Bairro: Boa Vista
10.	Urbana	Escola Municipal Barão do Rio Branco	Rua Serafim de Brito, nº 215 – Bairro: São Miguel
11.	Urbana	Escola Municipal Euclides da Cunha	Rua Leonardo José Guimarães, s/n - Bairro: Centro
12.	Urbana	Escola Municipal Freire Filho	Rua João Gonçalves Lima, nº 145 – Bairro: São Geraldo
13.	Urbana	Escola Municipal Gumercindo Cavalcanti	Rua Magalhães Porto, nº 8 - Bairro: Tamboril
14.	Urbana	Escola Municipal José Medeiros da Fonseca	Rua José Ferreira Lima, s/n - Bairro: Sucupira
15.	Urbana	Escola Municipal Leonardo Pacheco de Albuquerque	Rua Fernando Ferrari, nº 186 – Bairro: Boa Vista
16.	Urbana	Escola Municipal Olga Gueiros Leite	Rua Joaquim Bezerra, s/n – Bairro: Centro
17.	Urbana	Centro de Ensino Integral Ivany Rodrigues Bradley	Rua:Manoel Borba, s/nº-Bairro:Tamboril
18.	Urbana	Escola Municipal Rotary Alcides Cursino	Rua: Teixeira de Freitas,nº 319 – São Cristovão
19.	Urbana	Escola Municipal Sebastião Luiz Cavalcanti	Rua Coralina de Siqueira, nº 120 – Bairro: São Cristovão
ESCOLA RURAL			
20.	Rural	Escola Municipal Sebastião Vicente Ferreira	Sítio Riacho do Meio
21.	Rural	Escola Municipal Manoel Lumba de Oliveira	Sítio Aldeia Velha
22.	Rural	Escola Municipal Marieta de Brito Freire	Povoado Caraíbas
23.	Rural	Escola Municipal Severina de Souza Bradley	Povoado Caraíbas
24.	Setor A Rural	Escola Municipal Arcelino de Brito	Sítio Serra das Varas
25.		Escola Municipal João Alexandre	Sítio Mocó
26.		Escola Municipal Dom Hélder Câmara	Assentamento Pedra Vermelha
27.	Setor B	Escola Municipal Secundina Honório	Sítio Pintada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.506-917 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

28.	Rural	Escola Municipal Nossa Senhora do Livramento	Sítio Caiano
29.		Escola Municipal Serafim de Brito	Povoado Ipojuca

13. DA VIGÊNCIA

Os contratos decorrentes deste TR terão vigência de 06 (seis) meses, com termo inicial na data de sua assinatura.

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

SANDRO TENÓRIO DE CARVALHO
Setor de Compras

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º___/2021 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo Gestor da Secretaria de Educação do Município de Arcoverde Sr. _____, Portador da CI n.º___/2021m, CPF n.º_____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º_____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro - CEP 56.506-917 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

1.1.É objeto o cadastramento de grupos formais e informais da agricultura familiar para fornecimento de gêneros alimentícios do cardápio da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, com amparo na Resolução CD/FNDE nº 2

descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada)	Preço Total

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro - CEP 56.506-917 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

				pública)	
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ELEMENTO: Nº 339030 – Material de Consumo

ATIVIDADE: Nº 1230612062160 – Manut do Progr. Nacional de Alimentação na Escolar

Recurso: PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro - CEP 56.506-917 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro - CEP 56.506-917 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Arcoverde para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.506-917 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

_____ (município), ____ de _____ de ____

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

GESTOR FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III
MODELO TERMO DE RECEBIMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro - CEP 56.506-917 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____

, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) _____ do(s) _____ fornecedor(es)-

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro - CEP 56.506-917 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

Entidade Articuladora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
---------------------	---------	-----------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro - CEP 56.506-917 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro - CEP 56.506-917 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

	Total do projeto	
--	------------------	--

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro - CEP 56.506-917 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ N° 10.105.955/0001-67

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. N° da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.506-917 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro - CEP 56.506-917 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (modelo)

Grupos Formais

Eu, _____, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado a rua _____ devidamente inscrito no DAP sob o nº _____, faço parte da associação _____ e declaro para os devidos fins que eu produzo e comercializo os produtos especificados abaixo:

Local, data

Assinatura

Grupos Informais e Fornecedor individual

Eu, _____, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado a rua _____ devidamente inscrito no DAP sob o nº _____, declaro para os devidos fins que eu produzo e comercializo os produtos especificados abaixo:

Local, data

Assinatura

Obs. A declaração acima deve ser apresentada pelo Fornecedor individual, grupos formais e informais, relacionados no projeto de venda.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro - CEP 56.506-917 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de 20_____.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL/ NOME:
CNPJ/ CPF:
ENDEREÇO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.506-917 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO SEDUC Nº ____/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

OBJETO: Cadastro de grupos formais e informais da agricultura familiar para fornecimento de gêneros alimentícios do cardápio da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, com amparo na Resolução CD/FNDE nº 2, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital Chamamento Publico SEDUC nº ____/2021, e seus anexos.

Razão Social: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: ____ : **Estado :** ____

Telefone/Fax: (____) _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/2021

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro - CEP 56.506-917 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67